



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, ajustes e calibração dos equipamentos de bancada e processo utilizados no monitoramento da qualidade da água tratada e distribuída no município de Guanhães, bem como do efluente, incluindo o fornecimento dos reagentes, peças, acessórios e serviços correlatos referentes aos equipamentos, conforme especificações constantes no **ANEXOS I** - Termo de Referência.

Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos através do acesso à página www.saaeguanhaes.com.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2018

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e enviá-lo ao Pregoeiro através do email ci@saaeguanhaes.com.br e/ou fax (33) 3421 1531.

A não remessa do recibo exime o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Viviane de Queiroz Coelho
Presidente do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

GUANHÃES – MG

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 075/2018
PREGÃO Nº 021/2018
MODALIDADE: PREGÃO
TIPO: MENOR PREÇO
REQUISITANTE: SETOR DE TRATAMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE (STCQ)

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES CONTENDO - PROPOSTA, DECLARAÇÃO CONFORME ITEM 5.1.1 DESTES EDITAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO: 01/08/2018 às 13:00 horas. Após este horário, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: 01/08/2018 às 13:00 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões, situada na Travessa dos Leões, nº 140, Centro, CEP 39.740-000, Guanhães/MG.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Decreto Municipal Nº 3.242 de 01/03/2006, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei nº 10.520/02 retificada em 18 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães, torna público, na presença e ciência do pregoeiro designada pela Portaria SAAE/GAN nº 02 de 02 de janeiro de 2018, que às **13:00 horas do dia 01/08/2018**, na sala de reuniões do SAAE, localizada na Travessa dos Leões, nº 140, Centro, CEP 39.740-000, Guanhães/MG, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO, representado pelo menor valor total do lote”**.

A presente licitação será integralmente conduzida pelo servidor da Autarquia, denominado pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio e reger-se-á pelas disposições do Decreto Municipal Nº 3.242, de 01 de março de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei nº 10520/02 retificada em 18 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pelas demais legislações pertinentes, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

Para os fins previstos neste instrumento convocatório, informa-se o horário de atendimento para esclarecimentos e informações: das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16:30 horas, em dias úteis.

I – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, ajustes e calibração de equipamentos de bancada e processo utilizados no monitoramento da qualidade da água tratada e distribuída no município de Guanhães, bem como do efluente, incluindo o fornecimento dos reagentes, peças, acessórios e serviços correlatos referentes aos equipamentos, conforme especificações constantes no ANEXOS I - Termo de Referência.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 Para participar deste procedimento licitatório cujo resumo encontra-se disponibilizado na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nos dias úteis no horário das 8 horas às 11 horas e das 13 horas 16:30 horas, deverão ser atendidas as condições abaixo relacionadas, sendo que o não atendimento de qualquer das condições, independentemente de sua magnitude, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

2.3 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, decisão, de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação de licitação ou impedidos de contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem, constituídos na forma de empresa em consórcio ou que se enquadrem nos impedimentos do Art. 9º da Lei 8666/93.

2.4 Não poderão participar dessa licitação pessoas físicas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

2.5 A simples participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.6 É facultada a VISITA TÉCNICA do licitante ao SAAE de Guanhanes/MG.

2.6.1 A licitante que desejar efetuar vistoria nos Equipamentos instalados no Setor de Tratamento e Controle de Qualidade do SAAE de Guanhanes/MG, poderá fazê-lo até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão, no período das 08:00 às 10:30 ou das 13:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Agendar a vistoria pelo e-mail e/ou telefone lab.ccq@saaeguanhaes.com.br / (33) 3421 1699.

2.6.2 A finalidade da visita é o conhecimento das condições dos equipamentos e obtenção de demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

2.6.3 O licitante deverá nomear um responsável, por meio de documento, com autorização para realizar a visita.

2.6.4 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

III – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

3.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão até o 5º dia útil, que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, bem como decairá o direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer em até o 2º dia útil, que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, nos termos do artigo 41, § 1º e § 2º, da Lei 8666/93.

3.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de “Pregão” devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro, na Travessa dos Leões, nº 140, Centro, CEP 39.740-000, Guanhanes/MG.

3.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

IV – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar as propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar os documentos de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

V – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 As licitantes deverão entregar para o pregoeiro, três envelopes distintos, fechados, contendo em sua parte externa frontal, além da Razão Social da licitante os seguintes dizeres:

SAAE – GUANHÃES/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
DATA E HORA DE ABERTURA: 01/08/2018 – 13:00
RAZÃO SOCIAL, TELEFONE E ENDEREÇO DA LICITANTE

SAAE – GUANHÃES/MG.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
DATA E HORA DE ABERTURA: 01/08/2018 – 13:00
RAZÃO SOCIAL, TELEFONE E ENDEREÇO DA LICITANTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

SAAE – GUANHÃES/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
ENVELOPE Nº 03 – DECLARAÇÃO – ITEM 5.1.1 DO EDITAL
DATA E HORA DE ABERTURA: 01/08/2018 – 13:00
RAZÃO SOCIAL, TELEFONE E ENDEREÇO DA LICITANTE

5.1.1 Deverá ser entregue no envelope nº 03 os seguintes documentos:

- a) Declaração (**modelo no ANEXO IV**), devidamente assinada pelo representante legal da empresa, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02.
- b) Documentos relativos à habilitação jurídica em original ou em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada em cartório ou por servidor do SAAE de Guanhanes/MG:
- Registro comercial, no caso de empresa individual.
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores. (**Fica dispensada a reapresentação, destes documentos caso o licitante já os tenha apresentado para credenciamento conforme item 8.5 deste edital**).
- c) Caso o representante legal da empresa seja diferente do constante no documento solicitado na letra “b” deste item, deverá ser enviado instrumento de mandato que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante. (**Fica dispensada a reapresentação, deste documento caso o licitante já o tenha apresentado para credenciamento conforme item 8.5 deste edital**).
- d) Registro em que conste a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pelo órgão de registro competente ou Declaração (**modelo no Anexo V**) caso seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadre nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 A aquisição da licitação será custeada por recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhanes/MG, a conta das dotações orçamentárias rubricas nº 17.512.0447.2197 3.3.90.30.00 e 17.512.0447.2197 3.3.90.39.00 do exercício de 2018 e correspondente em 2019.

VII – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

7.1 Para habilitar-se a esta licitação, a proponente deverá apresentar no envelope 02 os seguintes documentos:

7.1.1 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF).
- Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho. (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- Certidão negativa de débito municipal do domicílio ou sede do licitante.
- Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do licitante, relativo à execução de serviços, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

7.1.2 Documentação complementar:

- Declaração conforme modelo no **ANEXO II**, firmada pelo representante legal da empresa, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos, realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos e de que não se utiliza do trabalho de menores de 14 (quatorze) anos salvo na condição de aprendiz.
- Declaração conforme modelo no **ANEXO III**, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver fato superveniente impeditivo à sua habilitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

7.2 O licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos documentos relacionados no item 7.1, deverá apresentar também:

7.2.1 O licitante deverá enviar no envelope nº 3, juntamente com a declaração constante no item 5.1.1 deste edital, o registro em que conste a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pelo órgão de registro competente ou Declaração (**modelo no ANEXO V**) em conformidade ao disposto no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, de que a Empresa cumpre plenamente os requisitos previstos no referido artigo, quais sejam:

- a) se enquadra na situação de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte;
- b) o valor da receita bruta anual de seu último exercício não tenha excedido ao limite legal fixado para categoria a qual se enquadra; e
- c) não se enquadre em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

7.3 O licitante legalmente qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.

7.3.1 No caso de existência de pendências fiscais, será concedido ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis uma única vez a critério da Autoridade.

7.4 Se for a filial a empresa ora interessada que cumprirá o objetivo do certame licitatório, a mesma deverá comprovar a regularidade fiscal, não bastando somente a documentação da matriz.

7.5 Os documentos acima enumerados poderão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou cópia autenticada em cartório ou por servidor do SAAE de Guanhães/MG, sendo reservado a esta o direito de exigir a apresentação do original para conferência. Os documentos extraídos pela internet terão aceites, após consulta junto aos sites dos órgãos emissores dos documentos, a fim de conferir suas autenticidades, no ato da abertura da habilitação.

7.6 Os documentos que porventura não constem data de validade serão considerados válidos até no máximo, 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

7.7 Se porventura, o endereço dos documentos enviados não corresponda com o endereço para faturamento, o licitante deverá fazer observação, indicando, no ato da proposta, o endereço cujo faturamento será feito, para que a nota de empenho seja elaborada de acordo com o endereço indicado.

VIII – DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1 É admitida a participação de empresas pelo correio desde que os envelopes disponham:

8.1.1 Endereço de remessa.

8.1.2 Identificação de proposta, habilitação e declaração solicitada no item 5.1.1 deste edital.

8.2 O pregão presencial exige a presença de representante credenciado para a prática dos atos de lance, negociação e recurso, sendo que a ausência implicará a decadência desses direitos.

8.3 É facultado ao licitante apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documentos que o determinem como mandatário a participar deste procedimento licitatório.

8.4 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.5 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- I- Documento oficial de identidade do representante;
- II- Instrumento de mandato que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante.
- III- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores. Este documento deverá ser apresentado em original ou em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada em cartório ou por servidor do SAAE de Guanhães/MG.

8.5.1 Caso o representante seja sócio/gerente da empresa, deverá apresentar-se para credenciamento acompanhado do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores. Este documento deverá ser apresentado em original ou em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada em cartório ou por servidor do SAAE de Guanhães/MG, comprovando de que o mesmo poderá subscrever o mandato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

8.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento implicará nos seguintes impedimentos:

- a) ofertar lances verbais no presente certame;
- b) manifestação de intenção de interpor recurso.

8.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que devidamente justificado à Administração.

8.8 Não será admitida a participação de um mesmo mandatário para mais de uma empresa licitante.

8.9 OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO NÃO DEVERÃO ESTAR ENVELOPADOS.

8.10 O pregoeiro receberá em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos as propostas de preços, documentação exigida para a habilitação das licitantes e declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, registrando em ata a presença dos participantes.

8.11 Após a entrega dos envelopes de proposta comercial não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

IX – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 Para formalização de sua proposta, o licitante deverá obrigatoriamente observar os preços constantes no Termo de Referência que é parte integrante deste edital. Serão desclassificados os lotes das propostas que, após negociação, apresentarem preços superiores àqueles constantes no ANEXOS I - Termos de Referência.

9.2 A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação.

9.3 A proposta deverá ser datilografadas, redigidas à tinta azul ou preta, em letra legível ou ainda impressas por qualquer outro processo eletrônico, em papel timbrado do proponente ou no modelo apresentado no **ANEXO VII**, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada pelo representante legal da empresa.

9.4 Não serão aceitas propostas enviadas via fax, e-mail ou em envelopes abertos/grampeados.

9.5 Os preços ofertados deverão estar expressos em moeda corrente nacional, explicitados unitariamente e globalmente.

9.6 Nos preços propostos deverão estar incluídos todas as despesas com impostos, encargos sociais, seguro, taxas e demais encargos incidentes que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto proposto.

9.7 Os preços desta proposta deverão ser fixos e irrevogáveis, admitida a repactuação, nos termos e condições previstas neste edital.

9.8 Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

9.9 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de abertura dos envelopes com as propostas.

9.10 A proposta deverá especificar a Razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone e do fax, bem como o nome do banco, o número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

9.10.1 O CNPJ do licitante deverá ser o mesmo que constará da Nota Fiscal a ser emitida pela empresa vencedora desta licitação.

9.11 Após a entrega das propostas, não será admitida a sua retirada ou o descumprimento das condições estabelecidas neste edital, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento de seu registro no cadastro de fornecedores do SAAE.

9.12 Serão desclassificadas aquelas propostas que:

9.12.1 Contiverem cotação do objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

9.12.2 Não atenderem às exigências deste Edital.

9.12.3 Oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

9.12.4 Apresentarem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.

9.12.5 Apresentarem cotações alternativas com propostas que contenham mais de uma opção de marca e/ou valores por produto.

9.12.6 Os lotes das propostas que, após negociação, apresentarem preços superiores àqueles constantes no ANEXO I - Termos de Referência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

X – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 Aberta a sessão o pregoeiro receberá dos licitantes os envelopes PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02.

10.2 Após o credenciamento dos representantes, dar-se-á início a abertura dos envelopes propostas.

10.3 Os envelopes de Propostas comerciais serão abertos pelo pregoeiro que verificará, após a rubrica por todos os presentes, o atendimento da proposta a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.4 O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.

10.5 O pregoeiro identificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.6 Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais.

10.7 Aos licitantes classificados serão dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta com o maior valor para o lote, em seguida, de igual modo, abrirá oportunidade para que a licitante com o segundo maior valor para o lote apresente seu lance, assim sucessivamente, sempre mantendo a ordem de classificação inicial, até que se esgotem as possibilidades de redução de preços propostos.

10.8 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão imediata do licitante da etapa de lances verbais, acarretando a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.9.1 Finda a fase de lances verbais, caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao LICITANTE de menor lance, e desde que este também não se enquadre como micro ou pequena empresa, lhe será dada oportunidade de no prazo máximo de 10 (dez) minutos, ofertar nova proposta inferior àquela, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

10.9.2 Em seguida será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.10 Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

10.11 Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

10.12 O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela classificada detentora do menor preço ofertado, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a este respeito.

10.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

XI – CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias.

11.2 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta do licitante classificado em sequência ao que fora desclassificado, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.3 A análise da habilitação se dará pela constatação da regularidade da documentação apresentada pelo licitante em comparação àquela solicitada neste instrumento convocatório.

11.4 A regularidade do cadastramento da licitante poderá ser confirmada por meio de consulta on-line, quando disponível, a qual será impressa e juntada ao processo de licitação, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

11.5 Caso a licitante não esteja inscrita em cadastro, apresentando ainda irregularidade de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

11.6 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto da presente licitação.

11.7 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

XII – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata, sendo que o prazo de 03 (três) dias úteis para as contrarrazões contar-se-á da data da lavratura da ata.

12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente homologará o resultado da licitação.

12.6 Dos demais atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8666/93, caberá:

a) recurso dirigido à autoridade superior por intermédio do pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de: anulação ou revogação da licitação; rescisão de contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

b) representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

12.6.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do art. 109 da Lei 8666/93).

12.6.2 A intimação dos recursos referidos no item 12.6.1 deste edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no diário oficial.

12.7 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Os memoriais dos recursos e contra razões deverão dar entrada no departamento de licitações do SAAE situada na Travessa dos Leões, nº 140, Centro, CEP 39.740-000, Guanhães/MG.

12.10 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços a serem registrados, da análise dos documentos de habilitação dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

13.2 Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

13.3 Havendo a interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública.

a) advertência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor total do Contrato, por ocorrência.

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **CONTRATANTE**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

e) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento junto ao órgão competente pelo prazo de 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

14.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XV – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 Após homologado o resultado desta licitação, a empresa adjudicatária será convocada para assinar o instrumento contratual (**Anexo VI**).

15.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

15.3. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos da nota de empenho e/ou contrato que guarda absoluta conformidade com o edital, em expressão e substância.

15.4 Ao assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

15.5 É facultada a administração quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Administração rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

XVI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura e aceite dos serviços efetivamente prestados.

16.2 Quando da efetivação do pagamento, será consultado os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho, apresentados em atendimento às exigências de habilitação.

16.2.1 Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento já executado, para, num prazo exequível fixado pela **CONTRATANTE**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação e cancelamento do contrato.

16.2.2 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.

16.3 A não realização do pagamento no prazo estipulado, implicará ao SAAE o pagamento de encargos, calculados com base na variação do INPC, *pro rata die*, entre a data do efetivo pagamento e a data em que era devido, sobre o valor do débito, desde que a **CONTRATADA** não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

16.4 O SAAE efetuará os pagamentos por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

16.5 Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas no contrato e no Termos de Referência, Anexos I do Edital, que será comprovada por meio do atestado de recebimento dos serviços a ser expedido pelo fiscalizador da execução do objeto contratual.

16.6 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

XVII – PRAZO PARA ENTREGA

17.1 Os serviços deverão ser executados in loco, no prazo máximo de 60 dias após a emissão de Autorização para a Prestação dos Serviços.

XVIII – DA RESCISÃO

18.1 O SAAE poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do objeto do contrato.
- c) Atraso injustificado da execução dos serviços.
- d) Se a CONTRATADA não mantiver os padrões de qualidade exigidos;
- e) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a juízo do SAAE, prejudique a execução do Contrato;
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Dirigente do Órgão, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- h) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99;
- i) Nos demais casos elencados no art. 77 e art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XIX – DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1 Ao SAAE se reserva o direito de, por despacho fundamentado de seu diretor, e sem que caiba, em qualquer dos casos à licitante interessada, direito a indenização:

- a) Revogar a licitação, em razão de conveniência administrativa;
- b) Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso.

19.2 Maiores esclarecimentos serão prestados na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situado na Travessa dos Leões, nº 140, Centro, CEP 39.740-000, Guanhães/MG, telefone / fax: (33) 3421 1531, E-mail: ci@saaeguanhaes.com.br pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

19.3 Nos casos em que o licitante optar pelo envio dos envelopes pelo correio (ECT), os mesmos deverão ser remetidos **AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, TRAVESSA DOS LEÕES, Nº 140, CENTRO, CEP 39740-000, GUANHÃES/MG.**

19.4 Os casos omissos serão submetidos à apreciação da autoridade competente superior do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG.

19.5 Fica eleito o foro da comarca de Guanhães/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este processo licitatório.

Guanhães-MG, 16 de julho de 2018

Viviane de Queiroz Coelho
Presidente do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A presente especificação técnica tem como objetivo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, ajustes e calibração dos equipamentos de bancada e processo utilizados no monitoramento da qualidade da água tratada e distribuída no município de Guanhanes, bem como do efluente, incluindo o fornecimento dos reagentes, peças, acessórios e serviços correlatos referentes aos equipamentos relacionados a seguir. A finalidade desse serviço é a realização dos ajustes periódicos necessários para a operacionalidade dos instrumentos e correção de possíveis falhas.

1.2 A empresa prestadora dos serviços deverá emitir relatório de conformidade técnica rastreável da visita e dos serviços realizados para comprovação da manutenção e das calibrações.

1.3 Os serviços de manutenção corretivas que necessitem do envio do equipamento para assistência técnica externa não são objetos deste termo de referência.

2 EQUIPAMENTOS

2.1 Os equipamentos analíticos relacionados neste termo são indispensáveis ao processo de tratamento e controle de qualidade da água distribuída para consumo humano nas Estações de Tratamento de Água do SAAE de Guanhanes e a descrição técnica dos serviços deve atender conforme o especificado.

LOTE 1: EQUIPAMENTOS DE BANCADA E DE CONTROLE DE PROCESSO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAAE GUANHÃES/MG						
Prestação de serviços, contemplando Manutenção Preventiva, Ajustes e Calibração, e ainda os kits de reagentes e de manutenção necessários para os equipamentos abaixo.						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Analizador de Processo de Cloro Residual Livre, Modelo CL17, números de Série 130100463546 e 040600010000.					
1.1	7614	Serviço de manutenção preventiva e calibração (do equipamento acima)	Serv.	02	820,00	1.640,00
1.2	7615	Kit de manutenção do Analizador de Processo de Cloro Residual Livre, modelo CL-17 da marca HACH. Kit composto por: composto de mangueira para reagentes, tampas plásticas, conexões e tubos da bomba peristáltica.	Kit	02	3.693,15	7.386,30
1.3	7616	Kit de Reagentes para análise de Cloro Livre em analisar de processo modelo CL-17 da marca HACH.	Kit	02	539,45	1.078,90
2	Analizador de Processo de Flúor, Modelo CA610 da HACH, números de Série 130100463294 e 130100463292.					
2.1	7618	Serviço de manutenção preventiva e calibração (do equipamento acima)	Serv.	02	818,00	1.636,00
2.2	7619	Kit de manutenção do analisador de processo de Flúor, modelo CA-610 da HACH.	Kit	02	2.021,90	4.043,80



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

		Kit composto por: mangueiras, tela do filtro e conexões.				
2.3	7620	Kit de Reagentes para análise de flúor em analisador de processo modelo CA-610 da marca HACH.	Kit	02	731,42	1.462,84
2.4	7621	Kit de eletrodo para analisador de processo modelo CA-610 da marca HACH, composto por eletrodo de referência e eletrodo de medição. Kit composto por: (1) eletrodo ISE para flúor - corpo (1) eletrodo de pH, referência (1) caixa com 2 pontas de fluoreto (1) seringa plástica de 1 ml (1) ponta para seringa plásticas (1) solução de enchimento para fluoreto, 50 ml	Kit	02	9.922,49	19.844,98
3	Sensor de pH digital diferencial, Modelo DPD1R1 da HACH, números de série: 1301430920, 1301431218, 1301430691, 1301430404, 1510444566 e 1301431219.					
3.1	7622	Serviço de manutenção preventiva e calibração (do equipamento acima)	Serv.	06	569,17	3.415,02
3.2	7623	Kit de manutenção do sensor de pH digital diferencial, modelo DPD1R1 da HACH, composto por Ponte Salina e Eletrodo Diferencial em Peek.	Kit	06	862,67	5.176,02
	Sensor de Turbidez dos processos de tratamento, Modelo Ultraturb SC 1720E, números de série: 8215928, 8215953, 8211636, 8215932, 8217518, 8215923, 8208107, 8215952, 8215951, 8208256, 8217523 e 8215924.					
4.1	7624	Serviço de manutenção preventiva e calibração (do equipamento acima)	Serv.	12	599,51	7.194,12
4.2	7625	Kit de manutenção do sensor de Turbidez, modelo 1720E da HACH, composto por lâmpada e Ratio/XR	Kit	12	423,29	5.079,48
	Sensor de Turbidez da água bruta, Modelo Ultraturb Basic SC, número de série: 1473568.					
5.1	7626	Serviço de manutenção preventiva e calibração (do equipamento acima).	Serv.	01	599,51	599,51
5.2	7627	Kit de manutenção do sensor de Turbidez, modelo Ultraturb Basic SC da HACH.	Kit	01	691,15	691,15
6	Sensor ultrassônico de vazão GLI Internacional, Modelo U53 da HACH.					
6.1	7628	Serviço de manutenção preventiva e calibração (do equipamento acima)	Serv.	02	807,74	1.615,48
7	Analisador de Flúor de Bancada (Colorímetro), Modelo Pocket II da HACH, número de Série 10100E160521.					
7.1	7629	Serviço de manutenção preventiva e	Serv.	01	484,49	484,49



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

		calibração (do equipamento acima)				
8	Analizador de cloro de bancada (colorímetro), Modelo Pocket Colorimeter da HACH, número de série 011100171749.					
8.1	7630	Serviço de manutenção preventiva e calibração (do equipamento acima)	Serv.	01	484,49	484,49
9	Espectrofotômetro de bancada, Modelo DR2800 da HACH, número de série: 1322919.					
9.1	7631	Serviço de manutenção preventiva e calibração (do equipamento acima)	Serv.	01	817,63	817,63
10	Turbidímetro de bancada, Modelo 2100P da HACH, números de série: 20300025618 e 040700036766. (Equipamentos utilizados nos laboratórios de Processo da ETA e Físico Químico do CCQ)					
10.1	7632	Serviço de manutenção preventiva e calibração (do equipamento acima)	Serv.	01	462,41	462,41
11	Termoreator para análise de DQO (Demanda Química de Oxigênio), Modelo DRB200 da HACH, número de série: 1261714.					
11.1	7633	Serviço de manutenção preventiva e calibração (do equipamento acima)	Serv.	01	320,29	320,29
12	Balança semi-analítica de bancada, Modelo AL500 número de série: 226891. Marca Marte					
12.1	7640	Serviço de manutenção preventiva e calibração (do equipamento acima)	Serv.	01	330,10	330,10
13	Unidade de monitoramento de coagulante, Modelo SCC3500, números de série: SCC3513A003 e SCC3513A002. Módulo composto por monitor e sensor. Marca CHEMTRAC.					
13.1	7634	Serviço de manutenção preventiva e calibração (do equipamento acima)	Serv.	02	522,06	1.044,12
14	phmetro e fluorímetro de bancada, Modelo Orion Dual Star pH/ISE Benchtop, número de série: 04798. Marca THERMO SCIENTIFIC.					
14.1	7641	Serviço de manutenção preventiva e calibração (do equipamento acima)	Serv.	01	1.123,02	1.123,02
15	7642	Deslocamento - Serviço de deslocamento para realização dos Serviços previsto no Lote 01 .	Serv.	01	3.472,50	3.472,50
VALOR TOTAL DO LOTE 01						69.402,65

Nota 1 – Deverá ser apresentado preço unitário para os itens acima descritos.

Nota 2 - Os kits de reagentes e de manutenção são fundamentais para a execução dos serviços requeridos nesse termo e também para a operação dos instrumentos pela própria equipe do SAAE até próxima manutenção.

Nota 3 - Todos os materiais restantes dos Kits de manutenções adquiridos e utilizados nas manutenções devem ser entregues ao SAAE juntamente com o equipamento, como sobras de soluções de enchimento, mangueiras, conexões, etc.

Nota 4 – Nesse lote o serviço de manutenção preventiva deve contar com a troca de peças e componentes que são fornecidos nos kits de manutenção dos equipamentos que contam com a possibilidade de troca. Para os demais equipamentos o serviço consiste em verificação de funcionamento, de peças e componentes, bem como limpeza do equipamento.

Nota 5 – Nos valores apresentados no item 15, deverão estar compostas, todas as despesas de deslocamento, diretas e indiretas (tais como despesas com viagens, hospedagem, alimentação) para perfeita execução dos serviços ora descritos.

Nota 6 – Nos valores apresentados deverá estar inclusas, todas as despesas diretas e indiretas (impostos, encargos e outros) para perfeita execução dos serviços ora descritos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

LOTE 2: EQUIPAMENTOS DE BANCADA E DE CONTROLE DE PROCESSO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAAE GUANHÃES/MG						
Prestação de serviços, contemplando Manutenção Preventiva, Ajustes e Calibração, para os equipamentos abaixo.						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	pHmetro de bancada, Modelo DM-20, número de série: 31252. (Equipamento utilizado no laboratório de Processo da ETA.)					
1.1	7635	Serviço de manutenção preventiva e calibração (do equipamento acima)	Serv.	01	1.216,27	1.216,27
2	pHmetro de bancada, número de série: 40848 . (Equipamento utilizado no laboratório de Processo da ETA.)					
2.1	7636	Serviço de manutenção preventiva e calibração (do equipamento acima)	Serv.	01	826,27	826,27
3	Balança semi-analítica, Modelo KN500, número de série: 081B8/2008					
3.1	7637	Serviço de manutenção preventiva e calibração (do equipamento acima)	Serv.	01	639,40	639,40
4	Condutivímetro de bancada, Modelo DM-3P, números de série: 36186 e 48050. (Equipamentos utilizados nos laboratórios de Processo da ETA e Físico Químico do CCQ).					
4.1	7639	Serviço de manutenção preventiva e calibração (do equipamento acima)	Serv.	02	1.046,08	2.092,16
5	7643	Deslocamento - Serviço de deslocamento para realização dos Serviços previsto no Lote 02.	Serv.	01	2.800,70	2.800,70
VALOR TOTAL DO LOTE 02						7.574,80

Nota 1 – Deverá ser apresentado preço unitário para os itens acima descritos.

Nota 2 – Nos valores apresentados deverá estar inclusas, todas as despesas diretas e indiretas (tais como despesas com viagens, hospedagem, impostos, encargos e outros) para perfeita execução dos serviços ora descritos.

Nota 3 – Nesse lote o serviço de manutenção preventiva consiste na verificação do funcionamento, das peças e dos componentes.

Nota 4 – Nos valores apresentados no item 05, deverão estar compostas, todas as despesas de deslocamento, diretas e indiretas (tais como despesas com viagens, hospedagem, alimentação e outras) para perfeita execução dos serviços ora descritos.

Nota 5 – Nos valores apresentados deverá estar inclusas, todas as despesas diretas e indiretas (impostos, encargos e outros) para perfeita execução dos serviços ora descritos.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O serviço de Manutenção Preventiva dos Equipamentos dos laboratórios do STCQ compreende análise das peças dos equipamentos para eliminar possíveis problemas potenciais, visando o aumento do intervalo entre paradas para manutenção e diminuir paradas inesperadas, incluindo mão de obra para substituição de peças e limpeza externa e interna dos equipamentos.

Os serviços de manutenção preventiva e a calibração de equipamentos laboratórios é um requisito das Boas Práticas Laboratoriais e devem ser realizados com frequência mínima anual. Além de permitir a conservação dos equipamentos em condições ideais de utilização, a periodicidade das manutenções preventivas e, sobretudo, o ajuste e calibração dos equipamentos, fornecem resultados analíticos mais precisos e confiáveis, o que é imprescindível no controle do processo de tratamento e da qualidade da água.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO PREÇO

4.1 O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 76.977,45 (Setenta e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**.

4.2 O valor estimado de cada item está discriminado na tabela que integra a descrição do objeto.

4.3 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos realizados.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A aquisição da licitação será custeada por recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG, a conta das dotações orçamentárias rubricas nº 17.512.0447.2197 3.3.90.30.00 e 17.512.0447.2197 3.3.90.39.00 do exercício de 2018 e correspondente em 2019.

6. PRAZO DE ENTREGA

5.1 Os serviços serão executados *in loco*, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão de Autorização para a Prestação dos Serviços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas (tais como despesas com viagens, hospedagem, impostos, encargos e outros) para perfeita execução dos serviços ora descritos.

7.2 A empresa prestadora dos serviços deverá emitir relatório de conformidade técnica rastreável da visita e dos serviços realizados para comprovação da manutenção e das calibrações.

7.3 Garantir pelo prazo de 03 (três) meses as peças e serviços, objeto deste termo de referência.

7.4 Cumprir integralmente todas as cláusulas e condições do edital e seus anexos, durante toda sua vigência, informando com antecedência ao SAAE qualquer impedimento de fatos de qualquer natureza, quer seja administrativa, operacional, política, social ou econômica, que possam influir na continuidade dos serviços ora contratados e descritos neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.5 Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços objeto deste edital na forma da Legislação em vigor, por seus responsáveis técnicos.

7.6 Cumprir fielmente o objeto licitado, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

7.7 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do SAAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

7.8 cumprir os prazos estipulados para entrega do objeto, substituindo-o, às suas expensas, no prazo fixado, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.

7.9 O fornecimento do objeto deste edital deve ser executado diretamente pela licitante vencedora, não podendo ser cedido ou sublocado, exceto aqueles motivos de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência do SAAE, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora pelos ônus e qualidade do mesmo.

7.10 Manter, durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11 A licitante vencedora se obriga por si e por seus propositos, a manter o mais absoluto e completo sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamento do SAAE, de que venham a ter conhecimento ou acesso ou que lhe venham a ser confiados, em razão desta contratação, e que sejam de interesse do SAAE, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dele dar conhecimento a terceiros estranhos a este contrato, sob as penas da lei e, indenizará ao SAAE perdas e danos; salvo com a prévia autorização do SAAE.

7.12 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1** Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto do contrato.
- 8.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais.
- 8.3** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 8.4** Pagar o valor resultante do fornecimento do objeto ao fornecedor, na forma estabelecida no contrato.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos pela **CONTRATANTE**, através do Sr. Luiz Roberto da Silva – Chefe da Seção de Tratamento de Água e a Sra. Elise Batista de Lima – Assessora de Gestão Ambiental do SAAE de Guanhães/MG, o qual se incumbiram de receber e atestar a nota fiscal/fatura referente a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 10.1** Os faturamentos serão baseados nos Relatórios de Serviço enviados ao SAAE.
- 10.2** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura e aceite dos serviços efetivamente prestados e apresentação dos demais documentos exigidos no presente Termo de Referência.
- 10.3** O faturamento para pagamento dos serviços estará sujeito à aprovação do SAAE por meio de medição dos serviços efetivamente realizados.
- 10.4** Quando da efetivação do pagamento, será consultado os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho, apresentados em atendimento às exigências de habilitação.
- 10.4.1** Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento já executado, para, num prazo exequível fixado pela **CONTRATANTE**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação.
- 10.4.2** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.
- 10.5** A não realização do pagamento no prazo estipulado, implicará ao SAAE o pagamento de encargos, calculados com base na variação do INPC, *pro rata die*, entre a data do efetivo pagamento e a data em que era devido, sobre o valor do débito, desde que a **CONTRATADA** não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

11. SANÇÕES

- 11.1** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- a) advertência.
 - b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor total do Contrato, por ocorrência.
 - c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
 - d) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **CONTRATANTE**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

e) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento junto ao órgão competente pelo prazo de 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12. CONDIÇÕES GERAIS

O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Guanhães/MG, 16 de julho de 2018.

Luiz Roberto da Silva
Chefe da Seção de Tratamento de Água

Elise Batista de Lima
Assessora de Gestão Ambiental



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO (USAR PAPEL TIMBRADO)

Ao
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUANHÃES – MG
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
PROCESSO nº 075/2018

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., **DECLARA** para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

“**Ressalva**”: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data

Ass. Representante legal da empresa.

Observação 1: Em caso afirmativo, assinalar com um “x” a “**Ressalva**” acima.

Observação 2: A declaração preenchida, deverá ser entregue no envelope nº 02, juntamente com os outros documentos de habilitação exigidos no item 7.1 do edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (USAR PAPEL TIMBRADO)

Ao
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUANHÃES – MG
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
PROCESSO nº 075/2018

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Ass. Representante legal da empresa.

Observação 1: A declaração preenchida, deverá ser entregue no envelope nº 02, juntamente com os outros documentos de habilitação exigidos no item 7.1 do edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

ANEXO I V – MODELO DE DECLARAÇÃO (USAR PAPEL TIMBRADO)

Ao
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUANHÃES – MG
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
PROCESSO nº 075/2018

A empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxxxxx**, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxx, portador do Documento de Identidade nº xxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxx a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da Lei, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação acima referenciado.

Local e data

Ass. Representante legal da empresa.

Observação 1: A declaração preenchida, deverá ser entregue no envelope nº 03, juntamente com os outros documentos exigidos no item 5.1.1 do edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO (USAR PAPEL TIMBRADO)

Ao
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUANHÃES – MG
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
PROCESSO nº 075/2018

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como**(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**....., de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data

Ass. Representante legal da empresa.

Observação 1: Deverá enviar esta declaração apenas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Observação 2: Esta declaração deverá ser enviada no envelope nº 3, juntamente com os outros documentos exigidos no item 5.1.1 do edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº: XXX/2018

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR: R\$ xxxxxx (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado o **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de **GUANHÃES**, autarquia municipal, criada nos termos da Lei nº 1.355 de 16/05/83, com sede nesta cidade, na Travessa dos Leões nº 140, Centro, cadastrada no CNPJ sob o nº 21.250.048/0001-28, representada por sua presidente em exercício, Sra. Viviane de Queiroz Coelho, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede, à Rua/Av xxxxxxxxxxxx, xxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx/xx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr(a).xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF xxxxxxxxxxxxxxxx, Identidade xxxxxxxxxxxx, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Processo nº xxx/2018 – Pregão Presencial nº xxx/2018, homologado em xx/xx/2018, fica justo e contratado nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o que segue, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, ajustes e calibração dos equipamentos de bancada e processo utilizados no monitoramento da qualidade da água tratada e distribuída no município de Guanhães, bem como do efluente, incluindo o fornecimento dos reagentes, peças, acessórios e serviços correlatos referentes aos equipamentos, conforme especificações constantes no ANEXOS I - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência até xx/xx/xxxx, podendo ser aditado nos termos do Inc. II, Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: Pela prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, os valores contantes no quadro abaixo:

LOTE XX					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
TOTAL GERAL (R\$) -----					

CLÁUSULA QUARTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: A aquisição da licitação será custeada por recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG, a conta da dotação orçamentária rubrica nº xxxxxxxxxxxx, do exercício de xxxx e correspondente em xxxx.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO: A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o SAAE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do objeto contratado, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

PARÁGRAFO ÚNICO - O SAAE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, serão exercidos pela **CONTRATANTE**, através do(a) Sr(a). xxx, xxx do SAAE/Guanhães/MG, o(a) qual se incumbirá de receber e atestar a nota fiscal/fatura referente a prestação dos serviços, observar o fiel cumprimento do presente Contrato, bem como anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gestor da execução do objeto contratual comunicará à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscalizador da execução do objeto contratual expedirá atestado de recebimento dos serviços entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo SAAE.

PARÁGRAFO QUARTO - O SAAE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados.

PARÁGRAFO QUINTO - A gestão, o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo SAAE referente às condições firmadas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS: A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao SAAE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo SAAE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo SAAE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo SAAE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do SAAE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao SAAE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da **CONTRATADA**;
- c) medida judicial apropriada, a critério do SAAE.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO: Os faturamentos serão baseados nos Relatórios de Serviço enviados ao SAAE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal dos serviços deverá ser enviada juntamente com os relatórios dos serviços correspondentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O faturamento para pagamento dos serviços estará sujeito à aprovação do SAAE por meio de medição do serviço efetivamente prestados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura e aceite dos serviços efetivamente prestados.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando da efetivação do pagamento, será consultado os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho, apresentados em atendimento às exigências de habilitação.

a) Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento já executado, para, num prazo exequível fixado pela **CONTRATANTE**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação.

b) O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

PARÁGRAFO QUINTO - A não realização do pagamento no prazo estipulado, implicará ao SAAE o pagamento de encargos, calculados com base na variação do INPC, *pro rata die*, entre a data do efetivo pagamento e a data em que era devido, sobre o valor do débito, desde que a **CONTRATADA** não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E PENALIDADES: A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública.

a) advertência.

b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor total do Contrato, por ocorrência.

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o SAAE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

e) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento junto ao órgão competente pelo prazo de 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo SAAE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

PARÁGRAFO QUARTO - Pagar o valor resultante do fornecimento do objeto ao fornecedor, na forma estabelecida neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARAGRAFO PRIMEIRO - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas (tais como despesas com viagens, hospedagem, impostos, encargos e outros) necessárias para perfeita execução dos serviços ora descritos.

PARAGRAFO SEGUNDO - A empresa prestadora dos serviços deverá emitir relatório de conformidade técnica rastreável da visita e dos serviços realizados para comprovação da manutenção e das calibrações.

PARAGRAFO TERCEIRO - Garantir pelo prazo de 03 (três) meses as peças e serviços, objeto deste contrato.

PARAGRAFO QUARTO - Cumprir integralmente todas as cláusulas e condições do edital e seus anexos, durante toda sua vigência, informando com antecedência ao SAAE qualquer impedimento de fatos de qualquer natureza, quer seja administrativa, operacional, política, social ou econômica, que possam influir na continuidade dos serviços ora contratados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

PARAGRAFO QUINTO - Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços objeto deste edital na forma da Legislação em vigor, por seus responsáveis técnicos.

PARAGRAFO SEXTO - Cumprir fielmente o objeto licitado, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

PARAGRAFO SÉTIMO - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do SAAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

PARAGRAFO OITAVO - Cumprir os prazos estipulados para entrega do objeto, substituindo-o, às suas expensas, no prazo fixado, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.

PARAGRAFO NONO - O fornecimento do objeto deste Contrato deve ser executado diretamente pela licitante vencedora, não podendo ser cedido ou sublocado, exceto aqueles motivos de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência do SAAE, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelos ônus e qualidade do mesmo.

PARAGRAFO DÉCIMO - Manter, durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A contratada se obriga por si e por seus propositos, a manter o mais absoluto e completo sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamento do SAAE, de que venham a ter conhecimento ou acesso ou que lhe venham a ser confiados, em razão desta contratação, e que sejam de interesse do SAAE, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dele dar conhecimento a terceiros estranhos a este contrato, sob as penas da lei e, indenizará ao SAAE perdas e danos; salvo com a prévia autorização do SAAE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - cumprir os prazos estipulados para entrega do objeto, substituindo-o, às suas expensas, no prazo fixado, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, quando então, havendo prorrogação do contrato, poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV ou outro índice que o substitua em caso de extinção, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês da apresentação da proposta em relação ao do mês do reajustamento devido.

PARAGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

PARAGRAFO TERCEIRO - O reequilíbrio econômico financeiro do contrato deverá ser solicitado pela **CONTRATADA**, que demonstrará os fatos ocorridos que tenha promovido o desequilíbrio financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido, tanto por inadimplência da **CONTRATADA**, como por interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, com as consequências ali descritas, especialmente de seu artigo 77, sem prejuízo, quando for o caso, da apuração da responsabilidade civil ou criminal, ou de outras sanções aplicáveis, desde que ocorram quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 do aludido diploma legal, com suas posteriores alterações, à qual as partes expressamente se submetem, podendo rescisão ser determinada:

- a) - mediante denúncia da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias da data proposta para extinção de sua vigência;
- b) - por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;
- c) - amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**;
- d) - judicial, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES: Integram o presente contrato o processo licitatório modalidade Pregão Presencial xxx/2018, nos termos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, assim como a proposta da prestação de serviços firmada pela **CONTRATADA**, naquilo em que não conflitar com este instrumento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGIME JURÍDICO: O presente contrato se vincula à Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, aplicando-se, nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO: O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, vedadas cessão e sublocação, salvo na ocorrência comprovada de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência do **CONTRATANTE**, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pelo ônus e perfeição técnica dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ADITAMENTO: O **CONTRATANTE** poderá autorizar alterações contratuais, de que decorra ou não variações de seu valor, modificações de quantidade ou prazo, que formalizará em Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Guanhães/MG como competente para dirimir quaisquer questões que advirem do cumprimento do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam as partes e duas testemunhas o presente ajuste, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Guanhães, xx de xxx de 2018.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATANTE

XXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Endereço:

E-mail :

Telefone / Fax:

Conta Bancária:

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, ajustes e calibração dos equipamentos de bancada e processo utilizados no monitoramento da qualidade da água tratada e distribuída no município de Guanhães, bem como do efluente, incluindo o fornecimento dos reagentes, peças, acessórios e serviços correlatos referentes aos equipamentos, conforme especificações constantes no **ANEXOS I** - Termo de Referência.

LOTE 1: EQUIPAMENTOS DE BANCADA E DE CONTROLE DE PROCESSO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAAE GUANHÃES/MG						
Prestação de serviços, contemplando Manutenção Preventiva, Ajustes e Calibração, e ainda os kits de reagentes e de manutenção necessários para os equipamentos abaixo.						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Analisador de Processo de Cloro Residual Livre, Modelo CL17, números de Série 130100463546 e 040600010000.					
1.1	7614	Serviço de manutenção preventiva e calibração (do equipamento acima)	Serv.	02		
1.2	7615	Kit de manutenção do Analisador de Processo de Cloro Residual Livre, modelo CL-17 da marca HACH. Kit composto por: composto de mangueira para reagentes, tampas plásticas, conexões e tubos da bomba peristáltica.	Kit	02		
1.3	7616	Kit de Reagentes para análise de Cloro Livre em analisar de processo modelo CL-17 da marca HACH.	Kit	02		
2	Analisador de Processo de Flúor, Modelo CA610 da HACH, números de Série 130100463294 e 130100463292.					
2.1	7618	Serviço de manutenção preventiva e calibração (do equipamento acima)	Serv.	02		
2.2	7619	Kit de manutenção do analisador de processo de Flúor, modelo CA-610 da HACH. Kit composto por: mangueiras, tela do filtro e conexões.	Kit	02		
2.3	7620	Kit de Reagentes para análise de flúor em analisador de processo modelo CA-610 da	Kit	02		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

		marca HACH.				
2.4	7621	Kit de eletrodo para analisador de processo modelo CA-610 da marca HACH, composto por eletrodo de referência e eletrodo de medição. Kit composto por: (1) eletrodo ISE para flúor - corpo (1) eletrodo de pH, referência (1) caixa com 2 pontas de fluoreto (1) seringa plástica de 1 ml (1) ponta para seringa plásticas (1) solução de enchimento para fluoreto, 50 ml	Kit	02		
3	Sensor de pH digital diferencial, Modelo DPD1R1 da HACH, números de série: 1301430920, 1301431218, 1301430691, 1301430404, 1510444566 e 1301431219.					
3.1	7622	Serviço de manutenção preventiva e calibração (do equipamento acima)	Serv.	06		
3.2	7623	Kit de manutenção do sensor de pH digital diferencial, modelo DPD1R1 da HACH, composto por Ponte Salina e Eletrodo Diferencial em Peek.	Kit	06		
	Sensor de Turbidez dos processos de tratamento, Modelo Ultraturb SC 1720E, números de série: 8215928, 8215953, 8211636, 8215932, 8217518, 8215923, 8208107, 8215952, 8215951, 8208256, 8217523 e 8215924.					
4.1	7624	Serviço de manutenção preventiva e calibração (do equipamento acima)	Serv.	12		
4.2	7625	Kit de manutenção do sensor de Turbidez, modelo 1720E da HACH, composto por lâmpada e Ratio/XR	Kit	12		
	Sensor de Turbidez da água bruta, Modelo Ultraturb Basic SC, número de série: 1473568.					
5.1	7626	Serviço de manutenção preventiva e calibração (do equipamento acima).	Serv.	01		
5.2	7627	Kit de manutenção do sensor de Turbidez, modelo Ultraturb Basic SC da HACH.	Kit	01		
6	Sensor ultrassônico de vazão GLI Internacional, Modelo U53 da HACH.					
6.1	7628	Serviço de manutenção preventiva e calibração (do equipamento acima)	Serv.	02		
7	Analisador de Flúor de Bancada (Colorímetro), Modelo Pocket II da HACH, número de Série 10100E160521.					
7.1	7629	Serviço de manutenção preventiva e calibração (do equipamento acima)	Serv.	01		
8	Analisador de cloro de bancada (colorímetro), Modelo Pocket Colorimeter da HACH, número de série 011100171749.					
8.1	7630	Serviço de manutenção preventiva e calibração (do equipamento acima)	Serv.	01		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

9	Espectrofotômetro de bancada, Modelo DR2800 da HACH, número de série: 1322919.				
9.1	7631	Serviço de manutenção preventiva e calibração (do equipamento acima)	Serv.	01	
10	Turbidímetro de bancada, Modelo 2100P da HACH, números de série: 20300025618 e 040700036766. (Equipamentos utilizados nos laboratórios de Processo da ETA e Físico Químico do CCQ)				
10.1	7632	Serviço de manutenção preventiva e calibração (do equipamento acima)	Serv.	01	
11	Termoreator para análise de DQO (Demanda Química de Oxigênio), Modelo DRB200 da HACH, número de série: 1261714.				
11.1	7633	Serviço de manutenção preventiva e calibração (do equipamento acima)	Serv.	01	
12	Balança semi-analítica de bancada, Modelo AL500 número de série: 226891. Marca Marte				
12.1	7640	Serviço de manutenção preventiva e calibração (do equipamento acima)	Serv.	01	
13	Unidade de monitoramento de coagulante, Modelo SCC3500, números de série: SCC3513A003 e SCC3513A002. Módulo composto por monitor e sensor. Marca CHEMTRAC.				
13.1	7634	Serviço de manutenção preventiva e calibração (do equipamento acima)	Serv.	02	
14	phmetro e fluorímetro de bancada, Modelo Orion Dual Star pH/ISE Benchtop, número de série: 04798. Marca THERMO SCIENTIFIC.				
14.1	7641	Serviço de manutenção preventiva e calibração (do equipamento acima)	Serv.	01	
15	7642	Deslocamento - Serviço de deslocamento para realização dos Serviços previsto no Lote 01 .	Serv.	01	
VALOR TOTAL DO LOTE 01					

Nota 1 – Deverá ser apresentado preço unitário para os itens acima descritos.

Nota 2 - Os kits de reagentes e de manutenção são fundamentais para a execução dos serviços requeridos nesse termo e também para a operação dos instrumentos pela própria equipe do SAAE até próxima manutenção.

Nota 3 - Todos os materiais restantes dos Kits de manutenções adquiridos e utilizados nas manutenções devem ser entregues ao SAAE juntamente com o equipamento, como sobras de soluções de enchimento, mangueiras, conexões, etc.

Nota 4 – Nesse lote o serviço de manutenção preventiva deve contar com a troca de peças e componentes que são fornecidos nos kits de manutenção dos equipamentos que contam com a possibilidade de troca. Para os demais equipamentos o serviço consiste em verificação de funcionamento, de peças e componentes, bem como limpeza do equipamento.

Nota 5 – Nos valores apresentados no item 15, deverão estar compostas, todas as despesas de deslocamento, diretas e indiretas (tais como despesas com viagens, hospedagem, alimentação) para perfeita execução dos serviços ora descritos.

Nota 6 – Nos valores apresentados deverá estar inclusas, todas as despesas diretas e indiretas (impostos, encargos e outros) para perfeita execução dos serviços ora descritos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

LOTE 2: EQUIPAMENTOS DE BANCADA E DE CONTROLE DE PROCESSO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAAE GUANHÃES/MG						
Prestação de serviços, contemplando Manutenção Preventiva, Ajustes e Calibração, para os equipamentos abaixo.						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	pHmetro de bancada, Modelo DM-20, número de série: 31252. (Equipamento utilizado no laboratório de Processo da ETA.)					
1.1	7635	Serviço de manutenção preventiva e calibração (do equipamento acima)	Serv.	01		
2	pHmetro de bancada, número de série: 40848 . (Equipamento utilizado no laboratório de Processo da ETA.)					
2.1	7636	Serviço de manutenção preventiva e calibração (do equipamento acima)	Serv.	01		
3	Balança semi-analítica, Modelo KN500, número de série: 081B8/2008					
3.1	7637	Serviço de manutenção preventiva e calibração (do equipamento acima)	Serv.	01		
4	Condutivímetro de bancada, Modelo DM-3P, números de série: 36186 e 48050. (Equipamentos utilizados nos laboratórios de Processo da ETA e Físico Químico do CCQ).					
4.1	7639	Serviço de manutenção preventiva e calibração (do equipamento acima)	Serv.	02		
5	7643	Deslocamento - Serviço de deslocamento para realização dos Serviços previsto no Lote 02.	Serv.	01		
VALOR TOTAL DO LOTE 02						

Nota 1 – Deverá ser apresentado preço unitário para os itens acima descritos.

Nota 2 – Nos valores apresentados deverá estar inclusas, todas as despesas diretas e indiretas (tais como despesas com viagens, hospedagem, impostos, encargos e outros) para perfeita execução dos serviços ora descritos.

Nota 3 – Nesse lote o serviço de manutenção preventiva consiste na verificação do funcionamento, das peças e dos componentes.

Nota 4 – Nos valores apresentados no item 05, deverão estar compostas, todas as despesas de deslocamento, diretas e indiretas (tais como despesas com viagens, hospedagem, alimentação e outras) para perfeita execução dos serviços ora descritos.

Nota 5 – Nos valores apresentados deverá estar inclusas, todas as despesas diretas e indiretas (impostos, encargos e outros) para perfeita execução dos serviços ora descritos.

Observações:

Observação 01 - O preço deverá ser ofertado com 02 (duas) casas decimais.

Observação 02 - O proponente, obrigatoriamente, deverá ofertar lance para todos os itens de cada lote.

CONDIÇÕES GERAIS:

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura e aceite dos serviços efetivamente prestados.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos contados da data de abertura dos envelopes com as propostas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

DECLARAÇÃO: Declaro estar de acordo com todas as normas do edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todas as despesas com frete, impostos, encargos sociais, seguro, taxas e demais encargos incidentes que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto proposto.

Local e data

assinatura

Razão Social:

Representante Legal:

CPF: